



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 11/2023

Câmara Municipal de Gaspar, 23 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimos Senhores

Vimos encaminhar a **Moção nº 01/2023**, de autoria do Vereador **Ciro André Quintino**, Presidente dessa Edilidade.

Trata-se de **MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto nº 11.366**, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, *conforme detalhado no documento apenso*.

Na oportunidade, solicitamos ampla divulgação deste documento, considerando sua primordial importância para todo o povo brasileiro.

Informamos que o documento supra mencionado foi aprovado durante a 3ª *Reunião Ordinária na 3ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura*, realizada no dia 22/02/2023.

Em tempo, informamos que esta Moção foi encaminhada, também, via e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos: protocolo@senado.leg.br e redelegislativa@camara.leg.br.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos protestos de estima, alta consideração e apreço, ao mesmo tempo, colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camargaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3FU6Y-WQCO6-P3J8O-5CJ98-1JKM7





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

(ref. Moção Nº 01/2023 - de REPÚDIO)

Ciro André Quintino - Presidente

**EXMOS. SENHORES
PRESIDENTES DA REPÚBLICA, DA CÂMARA E DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3FU6Y-WQCO6-P3J8O-5CJ98-1JKM7





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 1242**Documento Nº:** 11/2023**Protocolo Data:** 27/02/2023**Processo Nº:** SN

Gerado por Romy Cristini Schneider na repartição Moderador de Sessão dia 23/02/2023 às 14:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3FU6Y-WQCO6-P3J8O-5CJ98-1JKM7

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Ciro André Quintino**Data** 23/02/2023 19:08



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Moção Nº 1/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Vereador que o presente subscreve, amparado no artigo 143 do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar seja levada à apreciação do Plenário a **MOÇÃO DE REPÚDIO**, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA:

O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo.

O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Diante desse quadro, rogamos aos ilustres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto nº 11.366, de 2023 ora apresentado.

Câmara Municipal de Gaspar, em 15 de fevereiro de 2023

Ciro André Quintino
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: BAV2M-JEANX-X5IB5-VZ09E-Y0L5X





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 1000
Documento Nº: 1/2023**Protocolo Data:** 16/02/2023
Processo Nº: 296/2023

Gerado por Ramires dos Santos na repartição Presidente Ciro André Quintino dia 15/02/2023 às 17:19

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
BAV2M-JEANX-X5IB5-VZ09E-Y0L5X

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Ciro André Quintino
Data 15/02/2023 17:26



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 10/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. VET 56/2022 - Documento SIGAD nº 00100.040739/2023-21
2. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.040817/2023-97
3. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.040460/2023-47
4. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042208/2023-72 (VIA 001)
5. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042187/2023-95 (VIA 001)
6. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042191/2023-53 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042290/2023-35
8. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.041908/2023-40
9. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043058/2023-14
10. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043120/2023-78
11. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042072/2023-09 (VIA 001)
12. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042059/2023-14 (VIA 001)
13. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.044945/2023-18 (VIA 001)
14. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043671/2023-31 (VIA 001)
15. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042055/2023-63 (VIA 001)
16. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.042061/2023-11 (VIA 001)
17. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.042065/2023-07 (VIA 001)
18. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.044959/2023-23 (VIA 001)
19. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041858/2023-09
20. PL 3278/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042144/2023-18 (VIA 001)
21. PEC 110/2019 - Documento SIGAD nº 00100.042144/2023-18 (VIA 001)
22. PL 3045/2022 - Documento SIGAD nº 00100.042134/2023-71
23. PL 3045/2022 - Documento SIGAD nº 00100.045054/2023-71
24. PL 2564/2020 - Documento SIGAD nº 00100.041842/2023-98
25. PL 5051/2019 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59



26. PL 21/2020 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59
27. PL 872/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59
28. PLS 98/2015 - Documento SIGAD nº 00100.040479/2023-93

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir
exposta:

1. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.042152/2023-56 (VIA 001)
2. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043839/2023-17
3. CE - Documento SIGAD nº 00100.043808/2023-58
4. CE - Documento SIGAD nº 00100.043846/2023-19
5. CAS - Documento SIGAD nº 00100.045006/2023-82
6. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.041953/2023-02
7. CMA - Documento SIGAD nº 00100.041969/2023-15
8. CAS - Documento SIGAD nº 00100.042170/2023-38 (VIA 001)
9. CSP e CDH - Documento SIGAD nº 00100.043162/2023-17
10. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043819/2023-38
11. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043828/2023-29
12. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.044998/2023-21 (VIA 001)

Encaminhe-se aos Senadores da Bancada Gaúcha:

1. Documento SIGAD nº 00100.043823/2023-04

Brasília, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

